



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2023

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02297 17Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 2346/2023

ALTERA O ART. 2 E 3 DA LEI MUNICIPAL Nº 2292/2022, DE 31 DE AGOSTO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Santa Tereza do oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Inclui-se no artigo 2º, da Lei Municipal 2292/2022, de 31 de agosto de 2022, o inciso IV: **(Redação alterada pela Emenda n. 001/2023).**

SEÇÃO I

DA AFERIÇÃO DOS CRITÉRIOS TÉCNICOS DE MÉRITO E DESEMPENHO

“Art. 2. Poderá se inscrever no processo de seleção para a função de Diretor, o professor ou professor de educação infantil que:

I-.....

II-.....

III-.....

IV. Aferir, no mínimo 6.0 (seis) pontos em avaliação escrita de conhecimentos específicos de gestão escolar com 10 (dez) questões. **(Redação incluída pela Emenda n. 001/2023).**

~~**Art. 2º** - Altera o art.3 da Lei Municipal 2292/2022, de 31 de agosto de 2022, que passa a ter a seguinte redação: **(Redação suprimida pela Emenda n. 001/2023).**~~

Art. 3º. Revoga-se o artigo 3º, da Lei Municipal n. 2292/2022. **(Redação incluída pela Emenda n. 001/2023).**

Art. 4º. Permanecem inalterados os demais artigos da Lei Municipal 2292/2022.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste.

Em, 24 de Agosto de 2023.

Judison de Souza D'Avila
Prefeito



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAC. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)